

Economia Petróleo e Gás

Progredir vai beneficiar 9 mil empresas na Bahia

MARCIO COSTA E SILVA



Sérgio Gabrielli retorna a Salvador para lançar o programa Progredir

Programa da Petrobras vai reduzir em 40% custo do crédito

Luciana Rebouças

luciana.reboucas@redebahia.com.br

Um sistema de crédito que incentiva o crescimento das empresas fornecedoras da Petrobras e reduz em até 40% os custos de um financiamento para estas empresas-parceiras. São estes os objetivos do programa Progredir, que será lançado hoje, pelo presidente da Petrobras, Sérgio Gabrielli, às 14h, em Salvador.

Se antes as companhias que forneciam bens materiais, equipamentos ou serviços para o setor de petróleo e gás não tinham uma linha específica de crédito, agora, por terem

contratos com a Petrobras e por contarem com a avaliação da empresa estatal no site do programa Progredir, as empresas têm facilidades de prazos, taxas e rápida aprovação dos financiamentos.

O Progredir, que já foi lançado em outros estados, tem a expectativa de reunir mais de 250 mil empresas na cadeia. O programa tem todas as operações realizadas pela internet, no portal lançado com esta finalidade (www.progredir.petronect.com.br).

Apesar da oferta de crédito não envolver recursos da Petrobras, é o contrato com a estatal que minimiza os riscos para as instituições bancárias e permite agilidade no processo. Com cerca de R\$ 500 bilhões em contratos para serem executados nos próximos anos, o principal objetivo da Petrobras com o Progredir é aumentar a competitividade

industrial e proporcionar maior conteúdo nacional na indústria petrolífera.

COMPETIÇÃO O coordenador do Comitê de Petróleo e Gás da Federação das Indústrias do Estado da Bahia (Fieb), Eduardo Rappel, comenta que com este crédito as empresas brasileiras poderão competir em pé de igualdade com as fornecedoras estrangeiras. “As empresas estrangeiras ainda recebem subsídio por estarem exportando. Estava muito difícil para competir”, justifica Rappel.

Ele critica as instituições financeiras por acreditar que elas demoraram muito para fornecer este crédito. Segundo Rappel, as empresas sempre alegavam o risco das operações, mas ele explica que os riscos são das empresas petrolíferas e não dos seus fornecedores e subfornecedores.

GLOBO
FM 90.1
PRA QUEM GOSTA DE MÚSICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI

ERRATA TOMADA DE PREÇOS N°. 016/2011. O presidente da CPL de Mucuri-Ba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, vem através deste informar que na publicação realizada do dia 17/09/2011 – referente à TOMADA DE PREÇOS N°. 016/2011, ONDE SE LÊ: 08/10/2011, na verdade DEVERÁ SER LIDO: 07/10/2011. Anderson Assis Silva, Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 078/11. O Município de Santo Amaro-Ba, realizará Pregão Presencial, dia 30/09/2011 às 09:00h., objeto: Aquisição de 04(quatro) ambulâncias 0 Km para atender a secretaria de Saúde do Município de Santo Amaro-Ba. **Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 079/11.** O Município de Santo Amaro-Ba, realizará Pregão Presencial, dia 30/09/2011 às 10:30h., objeto: Fornecimento de Medicamentos. Os Editais e anexo, encontram-se na Secretaria de Administração, de 2ª a 6ª feira, horário 08:00 às 12:00hs, valor de R\$ 20,00. Informações: (75) 3241-8629/8616, Santo Amaro/Ba., 20 de setembro de 2011, Jaiton João dos Santos, Pregoeiro.

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL **Ministério da Previdência Social**

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO E PAÍS SEM POBREZA

GERÊNCIA EXECUTIVA DO INSS EM FEIRA DE SANTANA/BA

EDITAL DE RECURSO

Considerando a devolução pelos Correios do Ofício de Notificação encaminhado pelo INSS ao endereço constante do Cadastro do Sistema Único de Benefícios devido a não localização do beneficiário ou endereço incompleto constante do Cadastro do Sistema Único de Benefícios e, em cumprimento ao disposto no art. 305 do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto 3.048, de 6/5/99, facultamos Representante Legal do benefício Sra. Martinez dos Santos Pinho o prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste edital, para recorrer da decisão de cobrança de valores recebidos indevidamente, bem como vistas ao dossier relativo ao assunto comunicado, na Agência da Previdência Social Amélia Rodrigues. Maria dos Santos Pinho 88/519.731.582-3.

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL **Ministério da Previdência Social**

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO E PAÍS SEM POBREZA

GERÊNCIA EXECUTIVA DO INSS EM FEIRA DE SANTANA/BA

EDITAL DE COBRANÇA

Considerando a devolução pelos Correios do Ofício de Cobrança encaminhado pelo INSS ao endereço constante do Cadastro do Sistema Único de Benefícios devido a não localização do beneficiário ou endereço incompleto constante do Cadastro do Sistema Único de Benefícios, em cumprimento ao disposto no art. 11, da Lei 10.666, de 8/5/03 e no art. 154 do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto 3.048, de 6/5/99, facultamos aos interessados abaixo relacionados o prazo de 60 dias, a contar da data da publicação deste edital, para se manifestar sobre o resarcimento aos cofres públicos dos valores recebidos indevidamente, bem como vistas ao dossier de cobrança na Agência da Previdência Social Amélia Rodrigues. Alertamos que o não resarcimento dos valores será objeto de Inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial, com possibilidade de inclusão do nome do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados do Setor Público Federal-CADIN. Aloisio dos Santos 31/053.969.405-3.